

ATOS DA 20ª ZONA ELEITORAL	90
ATOS DA 22ª ZONA ELEITORAL	93
ATOS DA 23ª ZONA ELEITORAL	94
ATOS DA 25ª ZONA ELEITORAL	107
ATOS DA 27ª ZONA ELEITORAL	178
ATOS DA 28ª ZONA ELEITORAL	187
ATOS DA 29ª ZONA ELEITORAL	191
ATOS DA 33ª ZONA ELEITORAL	245
ATOS DA 34ª ZONA ELEITORAL	304
ATOS DA 36ª ZONA ELEITORAL	310
ATOS DA 40ª ZONA ELEITORAL	313
ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL	315
ATOS DA 42ª ZONA ELEITORAL	326
ATOS DA 50ª ZONA ELEITORAL	328
ATOS DA 52ª ZONA ELEITORAL	330
ATOS DA 53ª ZONA ELEITORAL	331
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL	335
Índice de Advogados	337
Índice de Partes	340
Índice de Processos	353

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 159/2021

Estabelece o Plano de Gestão para o biênio 2021-2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das respectivas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pelos quais a boa governança e gestão da Administração Pública devem se pautar;

Considerando a importância de o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) ampliar o foco na efetividade das suas entregas de valor, tanto na gestão administrativa quanto no apoio estratégico à prestação jurisdicional;

Considerando a necessidade da racionalização contínua dos processos de trabalho estratégicos do Tribunal, de modo a aprimorar a eficiência e o alcance dos resultados institucionais almejados na visão de futuro constante do Plano Estratégico para o período 2016-2021, aprovado pela Resolução TRE-MT nº 1.798, de 7/6/2016;

Considerando que a melhoria dos processos de trabalho estratégicos requer ajustes corporativos de amplo espectro que viabilizem, entre outras premissas, a transparência, a aproximação e o alinhamento das ações nos planos de nível estratégico e operacional;

Considerando a necessidade de instituir diretrizes para nortear as ações da gestão no biênio 2021-2023;

Considerando, por fim, o que consta no Processo SEI nº 1997.2021-5,

RESOLVEM

Art. 1º Divulgar o plano da gestão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT) para o período de 27 de abril de 2021 a 26 de abril de 2023, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As unidades administrativas relacionadas no Plano de Gestão deverão apresentar, bimestralmente, à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN), relatório detalhado das ações executadas, do qual deverá constar justificativa para a não execução ou a execução parcial das iniciativas.

Parágrafo único. A ASPLAN compilará as informações mencionadas no *caput* e as apresentará à Administração nas reuniões de acompanhamento do plano da gestão.

Art. 3º Previamente às reuniões de acompanhamento a que se refere o artigo anterior, será realizado levantamento situacional das ações previstas no Plano de Gestão, pela respectiva assessoria setorial de planejamento, junto a todas as unidades administrativas envolvidas na execução.

§ 1º Cabe a cada unidade administrativa acompanhar a sua participação nas ações constantes do Plano de Gestão nas quais é identificada como unidade colaboradora.

§ 2º Caso o acompanhamento mencionado no *caput* requeira desenvolvimento de solução de tecnologia da informação (solução de TI), o assunto deverá ser submetido ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) para fins de priorização e previsão no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Tribunal.

Art. 4º O Plano de Gestão poderá ser revisto a qualquer tempo no decorrer do biênio, caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajustes.

Parágrafo único. Eventual processo de revisão, coordenado pela Diretoria-Geral, com apoio da ASPLAN, deverá analisar o grau de alcance das metas estabelecidas, com o objetivo de acrescentar, alterar ou extinguir ações pactuadas, bem como, excepcionalmente, repactuar prazos.

Art. 5º As iniciativas presentes nesta portaria conjunta deverão ser desdobradas em planos de ação para viabilizar a avaliação, direcionamento e monitoramento periódico pela Alta Administração.

Art. 6º Fica o Diretor-Geral autorizado a expedir eventuais atos normativos tendentes a materializar o alcance das ações constantes desta Portaria, bem como a dirimir os casos omissos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de maio de 2021.

[Anexo Portaria 159-2021.pdf](#)

Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600758-17.2020.6.11.0000

PROCESSO : 0600758-17.2020.6.11.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Cuiabá - MT)

RELATOR : Jurista 2 - Jackson Francisco Coleta Coutinho

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral

REQUERENTE : PV - PARTIDO VERDE - DIRETÓRIO ESTADUAL DE MATO GROSSO

REQUERENTE : JOSE ROBERTO STOPA